DECRETO EXECUTIVO N° 5.810, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI, Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o previsto no Art.13 da Lei Municipal n° 1.513, de 30 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o percentual a ser utilizado na atualização o acumulado do IGPM igual a 5,24% **(**cinco inteiros e vinte e quatro centésimos por cento**),** no período de novembro de 2025 a outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores fixados pelo Decreto Executivo n° 4.470, 28 de novembro de 2022, que trata das tarifas de Água fornecida pelo Município aos usuários, a partir do mês base dezembro de 2026, assim expressos:

I – Na área urbana:

a) Residencial – R$ 49,61 (quarenta e nove reais e sessenta e um centavos);
b) Comercial – R$ 74,40 (setenta e quatro reais e quarenta centavos);
c) Industrial – R$ 106,29 (cento e seis reais e vinte e nove centavos).

II – Na área rural:

a) Residencial – R$ 49,61 (quarenta e nove reais e sessenta e um centavos);
b) Comercial – R$ 74,40 (setenta e quatro reais e quarenta centavos);
c) Industrial – R$ 106,29 (cento e seis reais e vinte e nove centavos).

Paragrafo único. A tarifa incidente sobre o excesso será de R$ 7,44 (sete reais e quarenta e quatro centavos), urbano e rural, sobre o metro cubico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 30 de novembro de 2026.

Alzevir Lotário de Marchi
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração